



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UFCG
Rua Aprigio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 02/2024

Processo nº 23096.066310/2024-56

Processo Seletivo Simplificado para composição de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Docência na Educação Básica na Era Digital a distância da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), e cadastro reserva, sob supervisão da Coordenação de Educação à Distância (CEAD), ofertado pela Unidade Acadêmica de Física e Matemática (UAFM), do Centro de Educação e Saúde (CES), fomentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

A Universidade Federal de Campina Grande torna público, através do presente Edital, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS, destinado a docentes internos da UFCG, do quadro de docentes lotados na Unidade de Física e Matemática do Centro de Educação e Saúde, para atuação como COORDENADOR(A) DE CURSO de Pós-Graduação *lato sensu* Docência na Educação Básica na Era Digital na Modalidade a Distância, ofertado pela UAFM, com fomento da CAPES por meio do Sistema UAB, em conformidade com os fomentos advindos da Coordenação de Educação à Distância, fomentados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nos termos da Lei Federal Nº 8.405, de 05/01/1992; do Decreto nº. 5.800, de 08 de junho de 2006; da Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; da Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Decreto nº 9.057 (25/05/2017); Portaria CAPES nº 249 (08/11/2018); da Instrução Normativa CAPES nº 02, de 19 de abril de 2017 e da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio 2019, Edital CAPES nº. 05/2018 e demais alterações, conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de docentes de nível superior internos a UFCG, lotados na Unidade ofertante do curso, interessados em participar da seleção e formação de cadastro de reserva de bolsistas vinculados ao Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFCG, na função de Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação na Modalidade a Distância com fomento da CAPES por meio do Sistema UAB.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão de Seleção designada por ato administrativo expedido pela Coordenação da UFAM, sob o acompanhamento da Coordenação Institucional UAB/UFCG.

1.3 A comunicação concernente ao presente processo seletivo ocorrerá por meio do endereço eletrônico <https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/>, do quadro de avisos da UAFM e divulgação do processo do Edital via SEI para todos os servidores lotados na Unidade Acadêmica.

1.4 As atividades que vierem a ser exercidas pelos bolsistas no âmbito da UAB/UFCG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

1.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 A participação nas atividades vinculadas aos Cursos a Distância da UFCG contemplados pelo presente Edital, não implicará redução nas atividades já desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua unidade de origem.

1.7 Ao(à) candidato(a) será permitido(a) a inscrição em apenas UM curso de Pós-Graduação, desde que atenda aos requisitos estabelecidos, com base no Quadro 01.

2. DAS TERMINOLOGIAS E/OU ATRIBUIÇÕES

2.1 Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 **Educação a Distância:** modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057, de 25/05/2017, na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatível, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos;

2.1.2 **Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação:** Atua nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB: Com as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;
- i) Verificar *in loco* o andamento dos cursos;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- m) Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CANDIDATURA

3.1 Serão exigidos os seguintes requisitos para ser candidato à função de COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) Ter vínculo empregatício de servidor(a) efetivo(a) com a UFCG, ser docente do Magistério Superior lotado na UAFM e não estar afastado(a) de suas atividades no período desta seleção;
- c) Ter Doutorado em Educação;
- d) Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006 exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013), Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014);
- e) Não acumular bolsa de acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES 183/2016;
- f) Ter noções informática, internet e em Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA);
- g) Ter experiência de atuação em cursos na modalidade à distância e/ou publicações relacionadas a EAD;
- h) Ter disponibilidade para participar de reuniões de acompanhamento e orientação, conforme plano de trabalho e atendendo às obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) de Curso, constantes neste edital e Termo de Responsabilidade da CAPES;
- i) Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pelas Coordenações da UAB/UFCG, na modalidade presencial ou a distância, quando houver;
- j) Ter disponibilidade para viagens aos polos que ofertam o curso mencionados neste edital, quando necessário.

4. DAS VAGAS

4.1 O quadro 1 apresenta o número de vagas disponíveis que serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação do(a)s candidato(a)s, considerando a opção feita por ele(a)s no ato da inscrição.

Quadro 1. Vagas para Coordenador(a) de Curso de Pós-Graduação

Curso	Vagas
Curso de Pós-Graduação lato sensu em <u>Docência da Educação Básica na Era Digital</u>	1+CR

CR: Cadastro de reserva

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo terá como Comissão Avaliadora, designada pela Coordenação da UAFM, os seguintes docentes do quadro efetivo nesta Instituição:

- Presidente – Professora Dra. Edna Cordeiro de Souza - SIAPE: 206939-9
- Titular – Professora Dra. Glageane da Silva Souza - SIAPE 150671-2;
- Titular – Professora Dra. Ludmila Kemiac SIAPE: 2749002 - SIAPE 274900-2;
- Suplente – Professora Dra. Célia Maria Rufino Franco Leite - SIAPE 165235-9 - Suplente

6. DA FORMA DE REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

6.1 O(a)s candidato(a)s convocado(a)s serão remunerados por meio de bolsas de pesquisa que serão concedidas pela CAPES no âmbito do Sistema UAB pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada especificamente para esse fim.

6.2 A bolsa será por mês, conforme Portaria Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, cujos valores estão expressos abaixo:

- a) Coordenador(a) de Curso I: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para aquele(a)s que possuem 3 ou mais anos de experiência no Magistério EBTT;
- b) Coordenador(a) de Curso II: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), para aquele(a)s que possuem 1 (um) ano de experiência no Magistério EBTT e pós-graduação *stricto sensu*.

6.3 Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa.

6.4 O bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa por período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme legislação vigente.

6.5 Ficará impedido(a) de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, o(a) candidato(a) que não comprovar e/ou não declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.

6.6 O pagamento das cotas de bolsa está condicionado ao planejamento orçamentário da UAB/UFCG.

6.7 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição para concorrer às vagas será gratuita e efetivada entre os dias **08 a 10 de outubro de 2024**.

7.2 A inscrição deverá ser feita conforme procedimentos a seguir:

7.2.1 Preencher integralmente o formulário de inscrição, disponível no Anexo I deste edital;

7.2.2 Iniciar Processo, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UFCG (<https://prgaf.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>), selecionar em **Escolha o Tipo do Processo: Administração: Comunicações, Informações, Solicitações Eventuais**;

7.2.3 Em **Especificação** (digitar): Processo Seletivo Edital n. XX/2024

7.2.4 Em **Interessados** (digitar/selecionar): Nome Completo

7.2.5 Em **Nível de Acesso** (selecionar): Restrito – e em **Hipótese Legal** (selecionar): Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº. 12.527/2011).

7.2.6 Anexar a seguinte documentação:

1. Formulário de inscrição (Anexo I);
2. Documento de identificação oficial com foto;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Documentação comprobatória dos itens da avaliação curricular, em arquivo único, em formato pdf, organizados **na mesma sequência** que consta no Quadro 2.

7.2.7 Enviar o processo para a **UAB – EDITAIS - SELEÇÕES**

7.3 O(a) candidato(a) terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo e, no caso de preencher mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada;

7.4 Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
- f) Não anexar, no prazo estabelecido neste Edital, a documentação conforme descrito no item 5.2.2.

7.5 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

7.6 Não serão aceitas, sob qualquer hipótese ou justificativa, inscrições por outro meio que não o descrito no subitem 7.2, devendo todas as informações serem prestadas pelo(a) candidato(a) durante o ato de inscrição no próprio sistema.

7.7 À Comissão de Seleção compete excluir do processo seletivo, a qualquer momento, o(a) candidato(a) que preencher a ficha de inscrição de forma errada e/ou fornecer dados inverídicos.

7.8 O ato da inscrição corre sob inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser submetidas, no último dia de inscrições ou a qualquer tempo, devido a congestionamento na Internet e/ou de linhas de transmissão de dados, falhas de computadores ou na comunicação eletrônica, ou outros problemas de ordem técnica/tecnológica fora do controle da Comissão.

8. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por análise do currículo de cada candidato(a). Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

Quadro 2. Barema de Análise Curricular

ITEM	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a	Possuir curso de especialização <i>lato sensu</i> na área da Educação	05 pontos por curso até o máximo de 10 pontos
b	Possuir título de Mestrado em Educação	10 pontos
c	Possuir título de Doutorado em Educação	10 pontos
	TOTAL:	Até 30 pontos
ITEM	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
d	Experiência em gestão acadêmica presencial (coordenações de pesquisa, monitoria e extensão, cursos ou unidade acadêmica)	02 pontos por semestre até o máximo de 20 pontos
e	Experiência em gestão de curso na modalidade EAD	02 pontos por semestre até o máximo de 20 pontos
e	Experiência em tutoria em educação à distância	02 pontos por semestre de trabalho até o máximo de 10 pontos
f	Disciplinas ministradas em educação à distância	02 pontos por disciplina até o máximo de 10 pontos
g	Participação em cursos de formação na área objeto do curso ou em áreas afins com carga horária igual ou superior a 20h	02 pontos por evento até o máximo de 10 pontos
	TOTAL:	Até 70 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		Até 100 pontos

8.2 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão de Seleção procederá à análise das candidaturas, com base na documentação anexada no processo SEI:

8.2.1 A análise curricular resultará na relação de classificação, conferindo os valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, dividida entre análise de qualificação e da experiência profissional específica do(a) candidato(a).

8.2.2 A análise curricular do(a) candidato(a) dar-se-á através da soma algébrica dos pontos obtidos, segundo os critérios estabelecidos no Barema de Análise Curricular (Quadro 2).

8.2.3 Para efeitos de pontuação serão considerados exclusivamente os itens e as suas respectivas pontuações constantes no Barema de Análise Curricular (Quadro 2), não sendo pontuados quaisquer outros itens.

8.3 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

8.4 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência indicada, os seguintes critérios para o desempate:

- a) Idade mais elevada;
- b) Maior pontuação na experiência profissional específica.
- c) Maior pontuação na qualificação.

8.5 A aprovação do(a)s candidato(a)s se dará em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC).

8.6 A classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, mas a uma expectativa de direito.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(a)s candidato(a)s serão convocado(a)s seguindo rigorosamente a ordem de classificação de cada curso.

9.2 As convocações serão realizadas de acordo com a demanda do programa, podendo o(a) inscrito(a) ser convocado(a) a qualquer momento dentro do período de vigência deste Edital.

9.3 A convocação será feita através do portal no endereço eletrônico <https://www.ces.ufcg.edu.br/portal/>, e enviado ao email do(a) candidato(a) informado na Ficha de inscrição.

9.4 O(a) candidato(a) terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas para responder o e-mail convocatório. Após esse período, caso não haja resposta por parte do(a) candidato(a), ele(a) será reclassificado(a) para o final da lista e será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.

9.5 Caso o(a) candidato(a) não aceite a convocação, ele(a) será considerado(a) reclassificado(a) para posição final da lista da função a qual foi convocado(a).

9.6 A Coordenação de Educação à Distância da UFCG poderá exigir a apresentação de documentação necessária para a concessão da bolsa.

9.7 Após a convocação, o(a) candidato(a) deverá assinar:

a) Formulário de Cadastramento/Termo de Compromisso do(a) Bolsista da Universidade Aberta do Brasil que será enviada ao bolsista para preenchimento (Anexo IV);

b) Declaração de Não Acúmulo de Bolsa, atestando que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional, em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES nº183/2016 (Anexo V).

9.8 O(a)s candidato(a)s convocado(a)s poderão participar de um curso de formação obrigatório em EaD, remotamente (em sua residência ou qualquer ambiente que tenha acesso a um computador/notebook), curso esse custeado e sob responsabilidade da Coordenação UAB, visando a orientação para atendimento às atividades designadas, sendo exigidas 75% de frequência. O período de capacitação será realizado de acordo com o cronograma a ser divulgado posteriormente pela Coordenação UAB, atendendo às necessidades de convocação dos referidos cursos.

9.9 A não realização desta formação ou o não cumprimento da frequência mínima exigida tornará o(a) candidato(a) inapto(a). O(a) candidato(a) só estará apto(a) a assumir a função após participação no curso de capacitação.

9.10 A UFCG fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas e conforme a necessidade da UAB/UFCG, inclusive:

a) na ausência de interessado(a)s, confeccionar retificações do cronograma reabrindo as inscrições.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no cronograma, somente nos casos de:

a) pontuação atribuída à avaliação do(a) candidato(a);

b) irregularidades legais; e

c) inobservância das normas pertinentes ao processo de seleção constantes deste Edital.

10.2 Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário disponível no Anexo III deste edital, expondo nele a devida fundamentação, e anexá-lo no mesmo processo SEI por meio do qual o(a) candidato(a) realizou sua inscrição:

10.2.1 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a);

10.2.2 Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame;

10.2.3 Não será aceito, sob qualquer pretexto, recurso por outro meio que não seja via SEI, no mesmo processo SEI por meio do qual o(a) candidato(a) realizou sua inscrição e na data estabelecida no item 8.1.

10.3 O(a) candidato(a) deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão será preliminarmente indeferido.

10.4 A Comissão de Seleção proferirá a sua decisão com base no período previsto no cronograma deste Edital.

10.5 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital.

10.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo seletivo é de dois (02) dois anos, prorrogável por igual período, a critério da Coordenação Geral UAB/UFMG, contados a partir da data de homologação do resultado final deste processo seletivo.

12. DO DESLIGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1 O(a)s bolsistas poderão ser desligado(a)s do curso pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Não cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo por parte do(a) bolsista;
- c) Desempenho insatisfatório do(a)s bolsistas com prejuízo no andamento das ações do Curso;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutor(a), Coordenação Geral e demais envolvido(a)s;
- e) Por interesse do próprio bolsista desde que seja comunicado à Coordenação Geral UAB/UFMG com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, obrigações e deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso, assinados no momento da concessão da bolsa;
- g) Por contingenciamento da liberação de recursos para custeio das bolsas ofertadas.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	30/09/2024
Prazo para Impugnação do Edital	04/10/2024
Inscrições	08 a 10/10/2024
Deferimento das Inscrições	11/10/2024
Interposição de Recursos	12/10/2024 a 13/10/2024
Resultado da Interposição de Recursos	14/10/2024
Análise Curricular	15 a 16/10/2024
Resultado da Análise Curricular	17/10/2024
Interposição de Recursos	17 a 18/10/2024
Resultado da Interposição de Recursos	19/10/2024
Resultado Final	22/10/2024

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o(a) cidadão(ã) que não o fizer no prazo disposto no cronograma (Item 12).

14.2 Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) candidato(a) não poderá mais contrariar as cláusulas deste edital, concordando com todos os seus termos.

14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Comissão do Processo Seletivo, através do mesmo procedimento da inscrição, mas anexando formulário próprio, contido no **Anexo II**, deste Edital.

14.4 Todas as despesas decorrentes da participação em qualquer fase do Processo Seletivo público serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

14.5 Os resultados de todas as etapas do processo seletivo serão feitos no endereço eletrônico: <https://www.ces.ufmg.edu.br/portal/>, e no quadro de avisos da UAFM, observando as datas estabelecidas no cronograma constante no Item 13 deste Edital.

14.6 As informações prestadas em qualquer fase da seleção são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A Comissão de seleção, em consonância com a Coordenação Geral da UAB/UFMG, terá o direito de excluir do processo seletivo o(a) candidato(a) que informar dados incorretos ou inverídicos, mesmo que constatados posteriormente.

14.7 A inexistência das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriores, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

14.8 Caso a Comissão responsável pela seleção do(a) candidato(a) verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o(a) candidato(a) do Processo Seletivo e este ficará sob pena de arcar com a sua responsabilidade em outras instâncias civis e criminais.

14.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) participar de todas as etapas do Processo Seletivo, além de acompanhar os resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital, conforme cronograma.

14.10 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

14.11 A qualquer tempo o presente Processo Seletivo poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFGG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.12 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão.

14.13 Serão incorporadas automaticamente ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFGG e CAPES, pertinentes ao Processo de Seleção e função objeto deste Edital.

Campina Grande/PB, 30 de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)

Professor Dr. Heron Neves de Freitas

Coordenador do Curso de Física da UAFM/UFMG

Membro da Colegiada Executiva UAFM/UFMG

SIAPE: 162755-4

(assinado eletronicamente)

Professora Dra. Viviane Guidotti Machado

Coordenadora Geral da UAB/UFMG

SIAPE: 303969-5



Documento assinado eletronicamente por **HERON NEVES DE FREITAS, COORDENADOR(A)**, em 30/09/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE GUIDOTTI MACHADO, COORDENADOR(A) GERAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**, em 30/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **4842477** e o código CRC **DB32DE7F**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UFGG
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 02/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

Fonte(s) bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do(a) solicitante:

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes termos, pede deferimento.

_____ de outubro de 2024.

Assinatura do(a) interessado(a)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UFCG
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 02/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

CANDIDATO(A):

CURSO AO QUAL SE INSCREVEU:
() Curso de Pós-Graduação lato sensu em **Docência na Educação Básica na Era Digital**

Motivo do recurso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UFCG
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 02/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
RG:	CPF:
Matrícula SIAPE:	
Endereço:	
Link do Currículo Lattes (atualizado):	
E-mail institucional:	
Telefone celular (whatsapp):	
CURSO: () Curso de Pós-Graduação lato sensu em Docência na Educação Básica na Era Digital	

_____, ____ de outubro de 2024.

Assinatura do(a) interessado(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UFCG
Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitário, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 02/2024, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, residente e
domiciliado(a) _____ n.º _____,
complemento _____, bairro: _____,
Cidade: _____, UF: _____ Tel. (____) _____, venho
requerer a impugnação do Edital Nº 02/2024/ UAB-UFCG, com os seguintes argumentos:

Fundamentação e argumentação lógica da impugnação com bases legais:

Fonte(s) bibliográfica(s) que embasa(m) a argumentação do(a) solicitante:

Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

Nestes termos, pede deferimento.

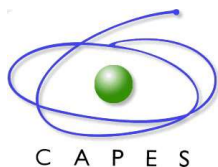
_____, _____ de outubro de 2024.

Assinatura do(a) interessado(a)

Nestes termos, pede deferimento.

_____, _____ de outubro de 2024.

Assinatura do(a) interessado(a)



Termo de Compromisso do Bolsista (*) Campos Obrigatórios

1. Data do cadastramento *			
2. Nome da Instituição ao qual esta vinculado (SIGLA + NOME) *			
3. Tipo do Curso ao qual esta vinculado *	<input type="checkbox"/> Aperfeiçoamento <input type="checkbox"/> Seqüencial	<input type="checkbox"/> Bacharelado <input type="checkbox"/> Tecnólogo	<input type="checkbox"/> Lato Sensu <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Extensão <input type="checkbox"/> Licenciatura <input type="checkbox"/> Doutorado
4. Nome do Curso ao qual esta vinculado *			
5. Função no Programa- Tipo de Bolsa *	COORDENADOR DE CURSO		
6. Número do CPF *			
7. Nome Completo *			
8. Profissão *			
9. Sexo *	<input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	10. Data de Nascimento *	
11. N° documento de identificação *		12. Tipo documento de identificação *	
13. Data de Emissão do documento *		14. Órgão Expedidor do documento *	
15. Unidade Federativa Nascimento *		16. Município Local Nascimento *	
17. Estado Civil *	<input type="checkbox"/> Solteiro (a) <input type="checkbox"/> Divorciado (a)	<input type="checkbox"/> Casado (a) <input type="checkbox"/> Viúvo (a)	<input type="checkbox"/> Separado (a) <input type="checkbox"/> União Estável
18. Nome cônjuge			
19. Nome do Pai			
20. Nome da Mãe *			

Endereço para Contato

21. Endereço Residencial *			
22. Complemento do endereço			
23. Número	24. Bairro	25. CEP *	
26. Unidade Federativa *		27. Município *	
28. Código DDD *	29. Telefone de contato *	30. Telefone celular *	
31. E-mail de contato *			

Dados da Formação em Nível Superior

32. Área do último Curso Superior Concluído *	
33. Último curso de titulação *	
34. Nome da Instituição de Titulação *	

Informações Bancárias

35. Banco *	
36. Agência *	
37. Conta Corrente*	

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Denominação DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	Sigla DED/CAPES
--	--------------------

Endereço

SBN Quadra 02 Bloco L Lote 6, 8º andar - CEP: 70040 -020, Brasília – DF



Atribuições do Bolsista

- Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de pólo;
- Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

Dos produtos

Com relação aos produtos, por mim elaborados, exclusivamente ou em coautoria, em atividades exercidas em decorrência da percepção de parcelas desta bolsa:

Autorizo, sem qualquer restrição, o licenciamento aberto do produto pela Instituição de Ensino ou pela CAPES, por meio da Licença *Creative Commons*, ou similar, na modalidade abaixo por mim selecionada, ou de licença equivalente, o que permitirá as respectivas ações abaixo relacionadas, desde que atribuam o devido crédito pela criação original, em conformidade com as orientações da DED/Capes em vigor. Devidamente licenciado, o material será disponibilizado em repositório institucional aberto da Instituição de Ensino ou ainda outro a ser indicado pela Capes.

Uma das opções abaixo deverá ser assinalada de acordo com a licença selecionada:

- (a) () CC-BY-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (b) () CC-BY: esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original.
- (c) () CC-BY-NC-SA: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos.
- (d) () CC-BY-NC: esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos.

Declaração

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de COORDENADOR DE CURSO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas nas atribuições do bolsista deste Termo de Compromisso. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Portaria Capes 183/2016.

A opção deverá ser assinalada de acordo com a função a ser exercida.

() COORDENADOR DE CURSO I

OU

() COORDENADOR DE CURSO II

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas e que o não cumprimento dos dispositivos legais acarretará na instauração de processo administrativo.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador UAB da IPES



Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas UAB

Eu, _____, CPF: _____, bolsista da modalidade _____ do Sistema UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a Lei 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, portarias conjuntas Capes/CNPQ nº 01/2013 e nº 2/2014, demais legislações correlatas e suas eventuais atualizações.

Em _____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura

Observação: a assinatura do bolsista deverá ter sua firma reconhecida em cartório ou por meio de fé pública.